

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2019

2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES

1. – DADOS DA UNIDADE CORREICIONADA

1.1. Competência: Cível e Empresarial.

1.2. Data da implantação do PJE: Janeiro/2017

Observação: Nesta Unidade encontram-se tramitando conjuntamente processos físicos e eletrônicos.

1.3. Data da realização da correição: 06 a 08 de agosto de 2019.

1.4. Data da última correição realizada pela CJRMB: 12 a 14 de abril de 2016.

2 – CORPO FUNCIONAL DA VARA

2.1. – MAGISTRADO

Juiz Titular	Desde
FÁBIO ARAÚJO MARÇAL	2007

2.1.1. Afastamentos do Juiz Titular

Ano	Período	Motivo
2018	Março	Férias
	Julho	Férias
	06 a 15 de Junho	Justiça Ribeirinha
2019	18 a 22 de março	Justiça ribeirinha
	23 a 25 de março	Congresso
	Julho	Férias

2.2. – SERVIDORES

2.2.1. Servidores do gabinete

SERVIDORES DO GABINETE			
	Servidores	Cargo	Função
01.	CRISTIANO JOSÉ	Analista Judiciário	Assessor

2.2.2. Servidores da secretaria

SERVIDORES DA SECRETARIA			
	Servidores	Cargo	Função
01.	MYLENE DE FREITAS BORGES LEAL	ANALISTA JUDICIÁRIO	DIRETORA DE SECRETARIA
02.	ANTONIO JORGE ALVES COHEN	ANALISTA JUDICIÁRIO	
03.	MARIA CLARA TEIXEIRA DINIZ FERREIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

04.	ANDRÉA CAMPOS MATTOS	ANALISTA JUDICIÁRIO	
05.	DANIELLE SILVA DA SOUSA	AUXILIAR JUDICIÁRIO	
06.	ANTONIO ALCIONE DE ALMEIDA	AUXILIAR JUDICIÁRIO	

2.3. - ESTAGIÁRIOS

Estagiários	Início do Estágio
SUANNE	01.08.2018

2.4. - CEDIDOS

Servidores Cedidos	Órgão
SIMONNE AZEVEDO DE CASTILHO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
LAUDICÉIA DE BRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
JOÃO CARLOS DE MELO LEAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

2.5. - PROMOTORES COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Promotor	Desde
01.	REGIANE BRITO COELHO OZANAN	
02.	LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU	MAIO/2019

2.6. DEFENSORES PÚBLICOS COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Defensor	Desde
01.	FERNANDO JOSÉ SAMPAIO LOBO	JANEIRO/2018
02.	LISIANE SA	JANEIRO/2017

2.7. Observações / Orientações / Determinações

--

3. - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1. GABINETE (descrever aspectos físicos do gabinete, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes).

O gabinete possui duas salas, de audiência e do magistrado. Na sala de audiência está equipada com uma grande mesa com sete cadeiras, com um microfone, duas mesas com cadeiras e computadores, uma impressora, onde trabalham assessor e auxiliar, bastante iluminada e sala de despacho contendo uma mesa em "L", com notebook e impressora. Existem dois condicionadores de ar.

3.2. SECRETARIA (descrever aspectos físicos da secretaria, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes).

Sala pequena, contendo dez mesas, uma ao lado da outra, cada mesa com um computador e dois monitores, todos em estado crítico e quatro scanners, dois condicionadores de ar e nove cadeiras em estado regular.

3.3. Observações / Orientações / Determinações

--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4. - ROTINA DE TRABALHO DA SECRETARIA

4.1. Qual a metodologia de trabalho é empregada na Unidade (por setor, por tarefa, etc)?
Por tarefa

4.2. Como são divididas as tarefas na Unidade? Descrever, resumidamente, as atividades atribuídas a cada servidor.

Mylene (Diretora): confecção de Alvarás, toda movimentação processual do PJE, certidões em geral, depósito judicial e gestão processual; RPV, certidão de trânsito em julgado;

Antonio Cohen: cumprimento de citações, ofícios, averbações, certidão trânsito em julgado;

Andréa: cumprimento de usucapião, liminar de busca e apreensão, reintegração de posse, atos ordinatórios em geral, termo de Guarda, mandados de prisão, mandados de penhora, certidão de trânsito em julgado;

Danielle Souza: (licença Saúde).

Maria Clara: (licença Saúde).

José Raimundo: cumprimento de audiências, intimações e notificações;

Antonio Alcione: Devolução de Carta Precatória, envio de Carta Precatória via PJE e Malote Digital, juntada de documentos em geral PJE;

Simonne (Cedida pela Prefeitura de Benevides): consulta de malote digital e fazer juntada quando necessário, tramitação externa de processos físicos, tramitação interna de processos físicos, protocolo integrado, envia processos arquivados ao arquivo, arquivamento de processos;

Laudicéia: confecção de AR e lista de Postagem.

4.3. Há juntada diária de petições? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual o prazo médio para juntada de petições e/ou outros documentos aos autos?

Sim.

4.4. Há identificação (etiquetas e/ou fitas de cores diferentes) dos processos que possuem prioridade legal?

Sim.

4.5. Há identificação visual nas capas dos processos (justiça gratuita, segredo de justiça, idosos, réu preso, etc.)?

Sim.

4.6. Adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício?

Não.

4.7. Os servidores e estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?

Sim.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4.8. Há atendimento às partes sem advogado?

Sim.

4.9. Qual o procedimento no caso de não localização dos autos?

Realiza-se busca na secretaria, em caso de não localização, solicita-se o prazo de 24 horas.

4.10. Qual o procedimento utilizado no caso de carga rápida (retenção de documentos, em livro, no Libra, etc)?

Protocolo em livro próprio, mediante assinatura do requerente da carga.

4.11. O número de páginas é conferido no momento da entrega dos autos aos advogados (carga) e quando da devolução à secretaria?

Sim.

4.12. Há expediente recebidos e não respondidos?

Não.

4.13. A Secretaria Judicial utiliza atos ordinatórios para efeito de intimação? Todos são cadastrados nos sistemas?

Sim.

4.14. Todas as certidões expedidas nos autos são cadastradas nos sistemas?

Sim.

4.15. As petições iniciais são autuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas? Quantas petições iniciais estão pendentes de autuação?

Prejudicado. Já foi implantado o PJE na Unidade.

4.16. Observações / Determinações / Orientações:

5. - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

TODAS AS VARAS:

5.1. Todos os atos processuais são lançados nos sistemas?

Sim.

5.2. O apensamento de autos é lançado no sistema? Não havendo mais necessidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

Sim.

5.3. Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos?

Sim.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.4. Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial, exame de DNA, etc?
Aproximadamente 30 (trinta) processos.

5.5. Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável da remessa do laudo pericial/exame?

Certifica-se nos autos e encaminha conclusos.

5.6. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017?

Sim.

5.7. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade? É certificado nos autos o dia da publicação?

Sim, o gabinete faz a resenha.

5.8. Há processos extraviados? Em caso positivo, mencionar os números. Qual a providência adotada?

Não.

5.9. A Unidade adota práticas para otimização dos trabalhos? Caso positivo, quais? (Boas Práticas)

Sim, realização de mutirões.

5.10. O Gestor da unidade realiza conferência periódica dos relatórios dos sistemas LIBRA, PJE e PROJUDI?

Sim.

5.11. O controle dos prazos dos processos é efetuado mediante o uso de escaninhos numerados de 1 a 31? Em caso afirmativo, os autos estão acondicionados na posição vertical (com o número do processo na lateral e vertical), de forma a permitir visualização e rápida localização? A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual a data da última verificação dos prazos? Quais os meios utilizados para verificação dos prazos? Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 228, CPC)? Em caso negativo, justifique

Sim nos processos físicos – Libra. A verificação dos prazos é realizada bimestralmente.

5.12. Há controle efetivo sobre os processos que estão fora da secretaria (carga)? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Nos Processos conclusos, sim. No cumprimento não, em face da quantidade de servidores de licença prêmio.

5.13. Processos fora da secretaria (listar os 5 (cinco) processos que estão há mais tempo fora da secretaria)

	Número do processo	Data da carga e/ou remessa	Destinatário da carga e/ou remessa	Atraso (dias)
01.	0000221-45.2011.814.0097	07.12.2012	Defensor Público	2.497
02.	0049940-87.2003.814.0097	08.04.2013	Defensor Público	2.375
03.	0001231-47.2013.814.0097	08.04.2013	Defensor Público	2.375



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

04.	0002037-53.2011.814.0097	07.06.2013	Advogado	2.315
05.	0000014-13.2011.814.0097	16.02.2018	Advogado	600

Observação: Informações obtidas do sistema LIBRA em 09.10.2019.

5.14. Os Oficiais de Justiça cumprem integralmente o expediente recebido, sem que haja devolução à unidade de origem para esclarecimentos?

Sim.

5.15. Está havendo retardamento da prestação jurisdicional em razão de atraso e/ou não devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Em caso positivo, qual a providência adotada pela Secretaria?

Não.

5.16. Há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim, cobrança à Central de mandados.

Expediente mais antigo pendente de cumprimento pelos Oficiais de Justiça			
Número do expediente	Número do processo	Data do recebimento	Nome do Oficial
2017.00052603-21	0002803-72.2012.814.0097	22.03.2017 (931 dias)	Élcio Bernardes da Costa Júnior
2019.03385623-11	0126710-79.2015.814.0097	29.08.2019 (41 dias)	Josué Lima da Trindade

Observação: Informações obtidas do sistema LIBRA em 09.10.2019.

5.17. A Vara utiliza os sistemas BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa? Especifique:

Sem informações.

5.18. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPA (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Não.

5.19. Há processos “aguardando conclusão” ou “pré-conclusão” na secretaria?

Não.

5.20. Observações / Orientações / Determinações:

VARAS CRIMINAIS E JUIZADOS CRIMINAIS: (itens 5.21 a 5.39) – NÃO SE APLICA.

VARAS DE EXECUÇÕES CRIMINAIS: (itens 5.40 a 5.57) – NÃO SE APLICA.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: (Itens 5.58 a 5.83) – NÃO SE APLICA.

VARAS DE JUIZADOS ESPECIAIS: (Itens 5.84 a 5.94) – NÃO SE APLICA.

6 - DAS AUDIÊNCIAS

6.1. Perfil da pauta. Em quais dias da semana há audiência? Quantas de Conciliação e de Instrução? Quantas de Réu preso? Quantas de Réu solto? Quantas do Júri?

De segunda a quinta-feira.

6.2. Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

De uma semana a três meses, dependendo de cada situação.

6.3. A Unidade possui pauta específica para realização de Conciliação?

Sim.

6.4. Há inclusão em pauta de audiência de processos na fase de cumprimento de sentença? Com que regularidade?

Sim.

6.5. A Unidade aderiu ao CEJUSC (Centro Judiciário de solução de conflitos e cidadania) - 1º Grau? Em caso positivo, houve algum impacto na pauta?

Não.

6.6. Pauta de audiências:

Datas mais distantes das audiências							
	Conciliação	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
N. do Processo	0800555- 90.2018.814.0097	0007981- 60.2013.814.0097	XX	XX	XX	XX	XX
Data	31.10.2019	03.10.2019	XX	XX	XX	XX	XX

6.7. Audiências realizadas

Quantidade de audiências							
Ano	Conciliação	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
2018	232	34	XX	XX	XX	XX	XX
2019	114	15	XX	XX	XX	XX	XX

6.8. Observações / Determinações / Orientações:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

7 - METAS NACIONAIS - CNJ

7.1. Meta 01/2018 - CNJ - Julgar mais processos que os distribuídos.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

META 01/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018			
Ano	Distribuição	Sentenças	Cumprimento
2018	443	370	83,33%

7.2 - Meta 02/2018 - CNJ - Julgar processos mais antigos.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2014.

META 02/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	606	485	577	95,21%	119,02%	29	-92

7.3 - Meta 04/2018 - CNJ - Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa. - NÃO SE APLICA.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31.12.2015, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

META 04/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018							

7.4 - Meta 05/2018 - CNJ - Impulsionar processos à execução. - NÃO SE APLICA.

Estabelecer política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, até 31.12.2018.

7.5 - Meta 06/2018 - CNJ - Priorizar o julgamento das ações coletivas.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 60% das ações coletivas distribuídas até 31.12.2015.

META 06/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	02	01	01	60,00%	100,00%	01	00

7.6 - Meta 08/2018 - CNJ - Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. - NÃO SE APLICA.

Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, até 31.12.2018.

7.7. Observações / Determinações / Orientações:

--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

8 - ANÁLISE DE PROCESSOS E RECOMENDAÇÕES:

8.1. Exame de 10 (dez) processos por amostragem. Analisar: a) regularidade dos atos processuais, b) cumprimento dos prazos e c) regularidade da cobrança das custas judiciais.

	Número do processo	Observações / Recomendações
01.	0010025-52.2016.814.0097 (Ação de Divórcio)	31/10/2016 - Distribuição. 08/10/2016 - Despacho inicial determinando citação para tentativa de conciliação. 25/11/2016 - Mandado de Citação expedido. 01/02/2018 - Despacho. 02/05/2018 - Despacho redesignando a audiência de tentativa de conciliação. 15/06/2018 - Mandado de Citação e Intimação expedido. 29/08/2018 - Despacho. 15/06/2018 - Mandado de intimação expedido. 09/02/2019 - Sentença determinando o arquivamento. 16/04/2019 - Certidão de trânsito em julgado. Recomendação: Proceder a baixa Processual.
02.	0000061-98.2017.814.0097 (Investigação de Paternidade)	09/01/2017 - Distribuição. 12/01/2017 - Despacho inicial 20/01/17 - Remessa ao MP. 03/02/17 - Despacho, determinando expedição de ofício ao Setor Social para coleta de material genético. 17/03/17 - Ofício 074/17 expedido ao Setor Social do TJPA, para realização de perícia científica, com fito de confirmar a alegada paternidade. 20/03/2017 - Envio por Malote Digital. 06/06/2017 - Termo de Audiência e Conciliação. 26/06/2017 - Manifestação do Setor Social do TJPA. 16/08/2017 - Mandado de intimação expedido. 28/09/2017 - Termo de coleta de material para exame de dna. 03/10/2017 - Despacho intimando o requerido para informar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito. 19/10/2017 - Manifesta do Defensoria Publica. 24/10/2017 - Despacho ao Setor Social do TJPA. 28/10/2017 - Mandado de intimação expedido. 10/12/2018 - Termo de Coleta de Material para exame de DNA Recomendação: Cobrar o laudo do exame de DNA.
03.	0005443-09.2016.814.0097 (Investigação de Paternidade cumulada com Pedido de Alimentos)	10/06/2016 - Distribuição. 14/06/2016 - Despacho inicial. 21/06/2016 - Mandado de Citação expedido. 11/08/2016 - Remessa a Defensoria Pública. 18/08/2016 - Contestação. 26/06/2017 - Manifestação da Divisão do Serviço Social das Varas de família. 14/07/2017 - Mandado de intimação 15/09/2017 - Termo de Coleta de Material para exame de dna. 20/05/2019 - Cobrança realizada a respeito do exame do DNA. Recomendação: Tendo em vista a cobrança recente do resultado do exame de DNA, o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		processo encontra-se em PRAZO REGULAR, todavia, considerando o lapso temporal, é imperioso realizar o monitoramento do presente processo.
04.	0080665-17.2015.814.0097 (Reconhecimento/Dissolução de União Estável)	11/09/2015 – Distribuição. 15/09/2015 – Despacho inicial. 21/09/2015 – Expedida CP com finalidade de proceder a citação do requerido. 29/09/15 – Remessa ao MP. 10/12/2015 – Termo de audiência de conciliação. 17/05/2016 – Despacho Decisão decretando revelia. 19/07/2016 – Manifestação do MP. 08/08/2016 – Sentença. 21/05/2019 – Ofício ao Cartório de Lucas do Rio Verde-MT, encaminhado cópia da sentença para averbação. Recomendação: Proceder o arquivamento dos autos.
05.	0010019-45.2016.814.0097 (Execução de Alimentos)	31/10/2016 – Distribuição. 08/11/2016 – Despacho inicial deferindo justiça gratuita e determinando a citação do executado. 16/11/2016 – Mandado de citação expedido. 16/11/2016 – Mandado enviado via sistema. 03/03/2017 – cobrança por e-mail à Comarca de Viseu acerca do cumprimento da citação. 26/10/2017 – Nova cobrança à Comarca de Viseu. 30/01/2018 – Certidão atestando que não houve a devida tramitação do mandado, via sistema libra, para a central de mandado da comarca de Viseu, renovando o mesmo na presente data. 30/01/2018 – Mandado expedido. 23/05/2018 – Mandado de citação enviado. 09/02/2019 – Expedida Carta Precatória. 21/05/2019 – Manifestação da Defensoria Pública. 12/07/2019 – Despacho. Tramitação regular.
06.	0041680-76.2015.814.0097 (Investigação de Paternidade)	10/07/2015 – Distribuição. 14/07/2015 – Despacho inicial. 20/07/2015 – Mandado de citação expedido. 01/07/2015 – Remessa ao MP. 12/08/2015 – Manifestação do MP. 24/08/2015 – Contestação. 01/09/2015 – Despacho, vistas ao MP. 17/09/2015 – Manifestação do MP. 13/10/2015 – Despacho. 14/12/2015 – Mandado de citação expedido. 19/01/2016 – Despacho determinando a manifestação da parte autora no prazo de 10 dias e reiterando ofício ao setor social. 29/02/2016 – Despacho. 26/06/2017 – Manifestação do Setor Social das Varas de Família. 28/09/2017 – Termo de Coleta de Material para exame de DNA. 19/06/2019 – E-mail cobrando o resultado do exame de DNA. Tramitação regular.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

07.	000424-85.2017.814.0097 (Ação de Alimentos)	18/01/2017 – Distribuição. 24/01/2017 – Decisão interlocutória. 25/01/2017 – Mandado de intimação expedido e distribuído o Oficial de Justiça. 17/04/2017 – Termo de audiência de conciliação e ou instrução e julgamento, deliberando sentença homologatória. 06/07/2017 – Certidão de Trânsito em julgado. 06/09/2017 – Petição protocolada pela Defensoria Pública, requerendo o Cumprimento de sentença. 13/09/2017 – Despacho. 29/09/2017 – Expedida Carta Precatória. 10/10/2017 – CP enviada à Central de Distribuição de Ananindeua-PA. 29/05/2018 – Despacho vistas ao MP. 07/06/2018 – Manifestação do MP. 13/08/2018 – Decisão Interlocutória. 13/09/2018 – Expedido Carta precatória com finalidade de prisão civil. 08/05/2019 – Petição da Defensoria Pública. 04/07/2019 – Mandado de Citação e aguardando retorno. Tramitação regular.
08.	0009123-02.2016.8.14.0097 (Alegação de Paternidade)	30.09.2016: Distribuição 06.10.2016: em despacho juízo designa que notifique o suposto pai para se manifestar nos autos. 17.01.2017: certidão juntada de contestação do requerido. 01.06.2017: Em despacho juízo designa audiência de conciliação para o dia 20.06.2017 e a realização de coleta de material genético para exame de DNA. 20.06.2017: Em audiência juízo designa o aguardo do resultado de exames para que dar continuidade ao feito. 04.06.2018; Em despacho Juízo determina prazo de 15 dias para que as partes se manifestem a cerca do resultado do exame de DNA. 12.09.2018: Em despacho juízo designa audiência para o dia 05.11.2018. 05.11.2018: Em audiência juízo decide fixar os alimentos provisórios e designa nova data para audiência 22.01.2019. 22.01.2019: Em Audiência de Instrução e julgamento juízo homologa acordo entre as partes. Recomendação: Cumprir as determinações da sentença.
09.	0071663-23.2015.8.14.0097 (Investigação de Paternidade)	28.08.2015: Distribuição 31.08.2015: Em despacho juízo solicita exame de DNA e manda citar o requerido para que se manifeste nos autos. 29.10.2015: Em despacho juízo decreta os efeitos de revelia ao requerido. 08.06.2017; em ato ordinário juízo manda citar as partes para coleta de material genético para o exame de DNA. 04.09.2018: em ato ordinário juízo manda citar as



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		partes para nova data de coleta de material genético. 10.12.2018: Termo de Coleta de Material para Exame de DNA. 19.06.2019: Juntada de e-mail solicitando resultado de exame. Recomendação: Aguardar resultado do exame de DNA.
10.	0002022-11.2016.8.14.0097 (Ação de Alimentos)	03.03.2016: Distribuição 10.03.2016: Em Decisão Interlocutória juízo defere alimentos provisórios e designa audiência de conciliação para o dia 19.05.2016. 19.05.2016: Em audiência juízo delibera vistas ao DP para manifestação sobre a informação de custódia do requerido. 10.06.2016: Em despacho juízo designa que a requerente se manifeste no feito. 10.01.2017: Em despacho juízo determina audiência de conciliação para o dia 01.06.2017. 01.06.2017: Audiência de conciliação infrutífera por conta da ausência do requerido. 18.01.2019: em despacho juízo designa que a requerente se manifeste sobre interesse de prosseguir no feito. Recomendação: Fazer conclusão.

8.2. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Carta Precatória expedida.

	Número do processo	Data da Remessa	Juízo Deprecado	Observações / Recomendações
01.	0045669-90.2015.8.14.0097 (Alimentos)	22.08.2017	Comarca de Tomé Açú/Pará.	16.08.2017: Expedição de Carta Precatória com a finalidade de citar o requerido – prazo de 3 meses para que sejam efetuadas o pagamento de prestações em atraso. 22.08.2017: envio de carta precatória à Comarca de Tomé Açú-PA 31.08.2018: envio de ofício cobrando retorno de carta precatória. Recomendação: Solicitar à Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior providências junto à comarca de Tomé Açú no sentido de cumprir a carta precatória. Com urgência.
02.	0005083-74.2016.8.14.0097 (Alimentos)	24.04.2017	Comarca de Ananindeua-Pará	23.05.2017: Expedição de Carta Precatória com a finalidade de citar o executado para que proceda o pagamento de pensão alimentícia em atraso. 24.04.2017: envio da carta precatória à comarca de Ananindeua.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

				13.08.2018: envio de ofício solicitando retorno de carta precatória. Sem recomendação: Em consulta ao sistema LIBRA em 10.10.2019, constatou-se que foi proferida sentença homologatória em 29.09.2019.
03.	0009700-77.2016.8.14.0097 (Investigação de paternidade)	Sem comprovante de envio	Comarca de Paragominas/Pará	24.09.2018: Expedição da Carta Precatório com a finalidade de citar o requerido. Recomendação: Expedir ofício solicitando o cumprimento e devolução da CP, com urgência.
04.	0007241-05.2016.8.14.0097 (Alimentos)	20.05.2019	Comarca de Santarém/Pará	15.05.2019: Expedição de Carta Precatório com a finalidade de cumprir mandado de prisão. 20.05.2019: envio de carta precatória. Recomendação: Expedir ofício solicitando a devolução da CP, com urgência.
05.	0005144-32.2016.8.14.0097 (Anulação de Protesto)	12.04.2017	Comarca de Curitiba-Paraná	10.04.2017: Expedição de CP com a finalidade de citar a requerida para que se pronuncie no feito. 12.04.2017: envio de CP. 31.08.2018: Envio de ofício cobrando retorno de CP. Recomendação: Reiterar ofício solicitando a devolução da CP, com urgência. Caso não seja devolvida, oficiar à Corregedoria de Justiça do Paraná solicitando providências junto a Unidade Judicial responsável pelo cumprimento da CP.

Observar: data de remessa, meio de remessa, prazo de cumprimento e cobrança de cumprimento e devolução.

8.3. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Cartas Precatórias recebidas.

	Número do processo	Data da Distribuição	Juízo Deprecante	Observações / Recomendações
01.	0800914-06.2019.814.0097	30.07.2019	Vara de Família e Sucessões de Assis /SP	30.07.2019 – Despacho designando audiência do requerente para o dia 30.09.2019, às 9 horas. 30.09.2019 – audiência realizada. Recomendação: Verificar providência a adotar.
02.	0800708-89.2019.814.0097	25.06.2019	Juízo da 5ª Vara de Família e	03.07.2019 – despacho: cumprir e devolver.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			Sucessões da comarca de Manaus/AM	05.08.2019 - cumprimento realizado. Recomendação: Preparar ato de comunicação simplificado.
03.	0800681-09.2019.814.0097	19.06.2019	2ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas/PA	03.07.2019 - despacho: cumprir e devolver. 29.07.2019 - expedição de mandado. 12.08.2019 - devolução do mandado - certidão negativa de intimação. Recomendação: Preparar ato de comunicação simplificado.
04.	0800434-28.2019.814.0097	24.04.2019	Juízo da 2ª Vara Cível da comarca de Santana/AP	24.07.2019 - pagamento das custas. 02.08.2019 - despacho - cumprir e devolver. 06.08.2019 - expedição de mandado. 20.08.2019 - devolução de mandado certidão negativa de citação. Recomendação: Preparar ato de comunicação simplificado.
05.	0800094-84.2019.814.0097	04.02.2019	1ª Vara Cível e Empresarial de Castanhal/PA	06.02.2019 - oficiar ao Juízo Deprecante para comprovar recolhimento das custas. 11.07.2019 - expedição de ofício. 18.09.2019 - certidão - não recolhimento das custas. 18.09.2019 - despacho - devolver. Recomendação: Preparar ato de comunicação simplificado.

Observar: expedição do mandado e/ou documento, cumprimento do mandado, obediência ao prazo de cumprimento.

8.4. Análise dos 10 (dez) processos mais antigos em tramitação na unidade.

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
01.	0001347-87.2012.814.0097 (Ação de Reintegração de Posse)	27.08.2018	12/07/2012 - Distribuição. 30/07/2012 - Despacho/Decisão. 14/01/2013 - Despacho/Decisão 09/04/2013 - Mandado de Reintegração de Posse e Citação. 15/05/2013 - Certidão do Oficial de Justiça informando que deixou de intimar. 27/05/2013 - Despacho. 18/06/2013 - Despacho. 09/09/2013 - Mandado de reintegração



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		de posse e citação. 11/09/2013 – Certidão atestando a não reintegração de posse do veículo. 17/09/2013 – Despacho determinando a intimação 18/10/2013 – Despacho renovando a diligência de busca e apreensão no endereço fornecido pelo sistema CAC da Receita Federal. 21/10/2013 – Ato ordinatório. 01/11/2013 – Remessa a UNAJ 05/11/2013 – Despacho. 09/12/2013 – Despacho. 10/12/2013 – Despacho. 20/01/2014 – Despacho determinando para comprovar o recolhimento das custas processuais de distribuição da carta precatória, no prazo de 30 dias. 03/02/2014 – Petição protocolada pelo Banco GMAC, juntando o boleto pago. 06/03/2014 – Despacho. 17/03/2014 – Expedição de Carta Precatória. 20/03/2014 – CP enviada por AR. 02/10/2014 – Ofício 650/2014 – Solicitando informações acerca da CP enviada com finalidade de reintegração de posse. 03/03/2015 – CP devolvida. 31/08/2015 – CP expedida. 14/06/2016 – Ofício 426/2016, solicitando informações ao juízo da Comarca de Ananindeua, acerca do cumprimento da Carta Precatória 18/04/2017 – Despacho para recolher custas de bloqueio no sistema RENAJUD. 03/08/2017 – Despacho informando que já fora realizado bloqueio no sistema RENAJUD. 22/08/2017 – Nova cobrança realizada à Comarca de Ananindeua referente a Carta Precatória. 06/02/2018 – Nova cobrança realizada à Comarca de Ananindeua. 25/05/2018 – Devolução da CP. 27/08/2018 – Despacho renovando a diligência sem ônus para a parte requerente, posto que a devolução da Carta anteriormente expedida se deu por equívoco da Secretaria. 05/09/2018 – CP expedida. 11/06/2019 – Ofício 174/2019 – solicitando ao juízo de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Ananindeua, informações acerca do cumprimento da Carta Precatória, encaminhada com intuito de efetuar a reintegração de posse de bem móvel. Tramitação regular.
--	--	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

02.	0005737-66.2013.814.0097 (Ação de Investigação de Paternidade)	10.12.2018	18/10/2013 – Distribuição 22/10/2013 – Despacho inicial deferindo gratuidade e citação do requerido 31/10/2013 – Juntada de Mandado de Citação com certidão positiva 23/06/2014 – Certidão de não manifestação do requerido 22/07/2014 – Manifestação do Ministério Público requerendo que seja realizado exame de DNA 05/08/2014 – Despacho para que se oficie o setor social do fórum cível para que seja designada data para coleta de material genético 15/04/2015 – Ofício da Divisão de Serviço Social informando o período de 20/05/2015 a 20/07/2015 para coleta de material genético 14/05/2015 – Ato Ordinatório designando o dia 23/06/2015 para realização da coleta, e para que as partes sejam intimadas e oficiada a Secretaria Municipal de Saúde 23/06/2015 – Certidão informando a impossibilidade de coleta de material por ausência das partes em virtude de não terem sido encontradas nos endereços informados 30/06/2015 – Despacho remetendo autos ao Ministério Público e a Defensoria Pública 16/02/2016 – Petição do requerente Thiago Cardoso informando atualizando seu endereço e informando novo endereço do requerido 29/02/2016 – Despacho para que oficie o Setor Social requerendo nova data para realização de exame 26/06/2017 – Ofício do Serviço Social informando data de 15 a 28 de setembro de 2017 para coleta de material genético 25/07/2017 – Certidão informando que a parte requerente mudou de endereço 06/09/2017 – Manifestação da Defensoria Pública requerendo extinção do feito sem resolução do mérito 15/09/2017 – Termo de coleta de material para exame de DNA cm informação de não realização de coleta em virtude da representante legal da menor ter apresentado RG com foto bastante danificada 20/09/2017 – Despacho remetendo autos ao Ministério Público e Defensoria Pública 10/10/2017 – Manifestação MP requerendo renovação do ato para coleta de material genético
-----	---	------------	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			20/10/2017 – Despacho para se oficie setor social requerendo nova data para coleta de material genético 04/09/2018 – Ato Ordinatório designando 10/12/2018 para realização do exame 10/12/2018 – Termo de Coleta de Material para exame de DNA, coletado material 19/06/2019 – Expedido e-mail ao Setor Social solicitando informações sobre os resultados de exame de DNA Recomendação: Cobrar resultado de exame de DNA
03.	000060-51.2014.814.0097 (Ação de Investigação de Paternidade post mortem)	19.10.2018	06/02/2014 – Distribuição 14/02/2014 – Despacho para autora juntar declaração de hipossuficiência financeira sob pena de indeferimento 20/02/2014 – Petição juntado declaração de pobreza 06/03/2014 – Despacho deferindo justiça gratuita e apensamento aos autos 00000450-43.2010.814.0097 15/04/2014 – Manifestação do Ministério Público requerendo que a genitora do de cujus seja citada 09/06/2014 – Despacho determinando citação dos requeridos por carta precatória 16/06/2014 – Envio de carta precatória por AR 24/06/2014 – Juntada de certidão positiva de citação do requerido Ygor da Silva por sua representante legal 25/08/2014 – Juntada de Carta Precatória com certidão positiva de citação dos requeridos Diéssica da Silva e Laércio da Silva 21/10/2014 – Certidão de não manifestação dos requeridos 03/11/2014 – Decisão decretando revelia dos requeridos e que se oficie o setor social para designar data para coleta de material genético 15/04/2015 – Ofício do Setor Social designando período de 20/05/ a 20/07/2015 para realização de exame de DNA 08/05/2015 – Ato Ordinatório designando o dia 24/06/2015 para realização de exame de DNA 24/06/2015 – Termo de Coleta de Material para Exame de DNA com realização de coleta 11/05/2017 – Petição da Defensoria Pública requerendo que seja oficiado ao laboratório para remessa de laudo do exame de DNA 16/05/2017 – Despacho para que seja oficiado o Setor Social para que preste



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			informações acerca do resultado do exame pericial de DNA 26/07/2018 – Petição da parte autora reiterando a cobrança do resultado do exame de DNA 12/09/2018 – Ofício do laboratório requerendo amostras biológicas já que o material coletado não gerou resultado conclusivo 19/10/2018 – Despacho determinando que seja oficiado ao Setor Social para que seja designada nova data para coleta de material genético necessário a realização de exame de DNA 05/12/2018 – Expedido ofício ao Setor Social Recomendação: Certificar se houve resposta ao ofício remetido ao setor social
04.	0001467-02.2010.814.0097 (Ação de Indenização por Dano Material)	24.07.2019	08/08/2013 - Redistribuição 04/08/2010 – Decisão Interlocutória declinando competência em favor do juízo da 2ª Vara de Benevides 08/10/2010 – Remessa dos Autos a Comarca de Benevides 21/10/2011 – Petição da parte autora requerendo que os autos sejam redistribuídos para 2ª Vara da Comarca de Benevides 25/04/2013 – Certidão da Diretora da 1ª Vara Cível de Benevides de desentranhamento, juntada e renumeração dos autos 26/06/2013 – Decisão Interlocutória da juíza da 1ª Vara Cível de Benevides declarando incompetência absoluta e imediata redistribuição a 2ª Vara de Benevides 08/08/2013 – Despacho para que solicite a 1ª Vara de Benevides a remessa dos autos n.0060898-89.2007.814.0097 para que possa proceder a tramitação em conjunto dos feitos 07/02/2014 – Despacho determinado vistas ao Ministério Público 21/02/2014 – Manifestação do Ministério Público 07/03/2014 – Despacho deferindo gratuidade e determinado citação do réu por carta precatória 21/03/2014 – Envio de carta precatória a Comarca de Ulianópolis 14/04/2014 – Petição da autora requerendo que seja cobrada devolução de carta precatória 17/09/2014 – Despacho para que solicite informações acerca do cumprimento de carta precatória e intimando advogado para que apresente substabelecimento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			02/10/2014 - Petição juntando substabelecimento conforme requerido em despacho 26/02/2015 - Manifestação do Ministério Público requerendo que seja excluído do feito 17/04/2015 - Despacho para que seja certificado acerca do cumprimento de carta precatória 28/04/2015 - expedição de ofício cobrando informações acerca do cumprimento da carta precatória 22/09/2015 - Expedição de ofício para corregedoria do interior solicitando providências acerca da não devolução da carta precatória 23/09/2015 - E-mail da Corregedoria do Interior com informações da Comarca de Ulianópolis de não localização da Carta precatória, apesar de recebida naquela comarca 01/12/2015 - Despacho determinando que seja renovada a expedição da carta precatória a Comarca de Ulianópolis 02/12/2015 - Expedição de carta precatória 08/04/2016 - Petição da requerida, habilitando advogado 20/05/2016 - Juntada de carta precatória com certidão positiva de citação 30/06/2016 - Contestação 12/09/2016 - Réplica a contestação 15/09/2016 - Decisão saneadora para que as partes especifiquem as provas que pretendem produzir 17/11/2016 - Expedida carta precatória 09/01/2017 - Petição da autora requerendo prosseguimento do feito 10/03/2017 - Juntada de carta precatória com certidão positiva de intimação 22/08/2017 - certidão de não manifestação da requerida acerca de despacho datado de 15/09/2016 28/08/2016 - Despacho deferindo pedido de desistência e exclusão do espólio de Jorge de Souza 18/10/2017 - Ato Ordinatório remarcando audiência de Instrução e Julgamento 24/07/2019 - Despacho para que secretaria cumpra diligência e após, em memoriais finais Recomendação: Cumprir último despacho
05.	0003487-55.2016.814.0097 (Ação de Obrigação de fazer c/c pedido de indenização por danos morais e materiais c/c pedido de tutela	10.04.2019	13/04/2016 - Distribuição 19/04/2016 - Despacho designando audiência de conciliação para 14/06/2016, assim como citação da parte requerida



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

antecipada)		14/06/2016 - Termo de audiência, acordo infrutífero, aguarde-se prazo para contestação 29/06/2016 - Contestação 18/08/2016 - Decisão Interlocutória indeferindo pedido de antecipação de tutela e abrindo prazo para réplica 13/09/2016 - Réplica a contestação 16/09/2016 - Despacho para que a parte autora preste informação 30/09/2016 - Petição da parte autora prestando informações 04/10/2016 - Despacho para que parte autora emende a inicial 26/10/2016 - Petição da parte autora emendando a inicial 31/10/2016 - Despacho determinado citação dos donos das cargas informados nos autos, e para que os mesmos se habilitem na condição de litisconsórcio Ativo Necessário 16/05/2017 - Petição habilitando J.L de Sousa Rosário como litisconsórcio Ativo Necessário 17/05/2017 - Petição habilitando Eletropimbo M. de C. LTDA. EPP como litisconsórcio Ativo Necessário 30/05/2017 - Petição de ALCOA W. A. BRASIL LTDA requerendo sua exclusão a relação jurídica 31/05/2017 - Petição da M. Souza Rocha-ME requerendo sua exclusão da presente demanda por não ter interessa em figurar como pólo ativo 01/06/2017 - Petição de Nortebus C. de P. para ônibus LTDA informando que não pode ser obrigada a integrar a lide e que seguirá com ação individual já em andamento 02/06/2017 - Petição de Ferragens Negrão Com. LTDA, informando que não tem interesse de ingressar no pólo ativo 06/06/2017 - MARTINS C. S. de Distribuição S/A informando não ter interesse em figurar nos autos como litisconsorte ativo 08/06/2017 - Petição Naum Roberto Ryfer, informando que não pretende integrar o polo ativo 13/06/2017 - Petição Projeto Araipaima Imp. e Exp. De Aquicultura LTDA requerendo sua exclusão do feito e que não tem interesse nem legitimidade para figurar no polo ativo 20/06/2017 - Petição Cimento Brasil AS, habilitando-se como litisconsorte ativo 18/09/2018 - Petição Argo Seguros Brasil S/A requerendo regular prosseguimento do feito
-------------	--	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			25/10/2018 – Juntada de carta precatória com certidão negativa de citação o requerido Mac – Vilasa-Pavotec LTDA 05/11/2018 – Despacho para que parte autora se manifeste sobre petição 06/11/2018 – Petição da parte autora requerendo consulta por sistemas BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD 09/11/2018 – Despacho intimando requerente para que recolha custas para realização de pesquisas nos sistemas requeridos 19/11/2018 – Petição Cimentos do Brasil S/A manifestando interesse no prosseguimento do feito e requerendo prorrogação de prazo 20/11/2018 – Despacho deferindo o requerido em petição datada de 19/11/2018 10/12/2018 – Despacho para que seja renovada diligência de citação da requerida Consórcio Mac Pavotec 18/12/2018 – Petição da requerida Argo Seguros Brasil LTDA 19/03/2019 – Petição do Consórcio Mac-Pavotec representando por sua líder Mac Engenharia LTDA, habilitando-se como litisconsorte ativo 10/04/2019 – Juntada de Carta Precatória com certidão negativa de citação 10/04/2019 – Decisão Interlocutória afastando a preliminar de carência de direito de ação e para que secretaria certifique quanto a intimações e manifestações 19/06/2017 – Petição da P.C Comércio de Materiais de Construção LTDA – Me informando que não tem interesse em integrar o feito, requerendo sua exclusão da lide 05/08/2019 – Certidão da Diretora de Secretaria acerca de juntada de protocolo localizado Recomendação: Cumprir o item 03 e 04 da decisão datada de 10/04/2019
06.	0024774-40.2009.814.0097 (Ação de Usucapião)	16.07.2019	19/11/2009 – Distribuição 26/11/2009 – Despacho para recolhimento de custas 22/01/2010 – Petição da autora recolhendo custas e prosseguimento do feito 26/04/2010 – Despacho para que se proceda citação por edital e designando audiência 30/06/2010 – Termo de audiência deliberando várias diligências a serem cumpridas pela secretaria 04/08/2010 – Ofício JUCEPA prestando



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		informações acerca das requeridas 09/11/2010 - Despacho para que requeridas sejam citadas via correios, cumprir diligência e remessa ao Ministério Público 13/04/2011 - Petição da Advocacia Geral da União, requerendo prorrogação de prazo 27/04/2011 - Petição da Procuradoria Geral do Estado do Pará, requerendo que autora seja intimada para apresentar documentos 06/05/2011 - Petição da Advocacia Geral da União para que autora preste informações 07/06/2011 - Contestação pela requerida G e P Incorporações LTDA 07/06/2011 - Reconvenção pela requerida G e P Incorporações 17/06/2011 - Petição da autora apresentando documentos requeridos 05/07/2011 - Despacho para que autora se manifeste em réplica e citação do autor-reconvindo 20/07/2011 - Contestação da parte autora-reconvinda 20/07/2011 - Réplica 05/08/2011 - Réplica da contestação a reconvenção 03/11/2011 - Despacho para que secretaria certifique acerca de citação da requerida E.M. Andrade Comércio e vistas as Procuradorias Estadual e Federal 18/10/2011 - Manifestação da Procuradoria da União 24/02/2012 - Em atendimento ao último despacho, certidão informando de não citação de empresa 08/03/2012 - Petição da PGE requerendo prazo para manifestar interesse no prosseguimento do feito 02/04/2012 - Juntada de mandado com certidão infrutífera de citação 13/06/2012 - Despacho para que parte autora apresente manifestação acerca de certidão do Sr. Oficial de Justiça e deferindo prazo para PGE informar se tem interesse no feito 08/08/2012 - Contestação apresentada pela PGE 27/09/2012 - Petição da Procuradoria da União, informando não ter interesse em integrar a lide 08/05/2013 - Despacho remetendo autos ao Ministério Público 05/09/2013 - Manifestação do Ministério Público requerendo prosseguimento da ação
--	--	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		25/10/2013 - Despacho para que desentranhe pedido de oposição e apense aos presentes autos 29/05/2014 - Despacho para se providencie a distribuição da oposição e seja apensada nos presentes autos e que se intime o opoente para que emende a inicial 30/05/2014 - Certidão de cumprimento do despacho gerando o processo de n.00027684420148140097 29/07/2014 - Petição da requerida G e P Incorporadora LTDA, informando que tem interesse no prosseguimento do feito 22/08/2014 - Despacho para que requerente apresente documentos 25/09/2014 - Petição da requerida G e P Incorporações LTDA requerendo procedência do pedido de arguição de falsidade de documentos 20/10/2014 - Despacho para que providencie citação da requerida E. M. Andrade Comércio por edital 16/11/2015 - Petição da G e P Incorporações LTDA, requerendo extinção do feito 18/12/2015 - Despacho para que as partes apresentem documentos 02/02/2016 - 24/02/2016 - Petição da requerida juntando documentos 25/05/2016 - Petição da requerente juntando documentos 17/06/2016 - Despacho para se oficie o cartório e para que partes sejam intimadas para apresentarem manifestação 10/08/2016 - Ofício do cartório informando que o imóvel pertence a circunscrição de Benevides 20/07/2017 - Decisão Interlocutória indeferindo pedido da requerente e intimando a mesma para apresentar cadeia dominial, após ao MP 08/01/2018 - Manifestação do MP requerendo apresentação de documentos 26/01/2018 - Despacho chamando processo a ordem e determinando citação da requerida E.M Andrade Com. Rep. E Importação 10/10/2018 - Juntada de Carta Precatória sem cumprimento 22/02/2019 - Despacho para que requerente manifeste interesse no prosseguimento do feito 05/04/2019 - Sentença de extinção do processo sem resolução do mérito 30/04/2019 - Petição da autora
--	--	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			requerendo reconsideração da sentença 02/05/2019 – Despacho para que demais partes se manifestem acerca do pedido de reconsideração 12/07/2019 – Certidão informando que as partes não apresentaram manifestação 16/07/2019 – Despacho acatando pedido de reconsideração e determinando que o processo volte ao seu curso normal 01/08/2019 – Ato Ordinatório para que parte autora recolha custas Recomendação: Certificar e dar andamento
07.	0049840-45.2010.814.0301 (Ação de Indenização por Dano Moral e Material)		13.12.2010: Distribuição 08.03.2012: Em despacho juízo da 2ª vara emp. Da capital determina que emende a petição inicial no prazo de 10 dias. 29.03.2017: Em Decisão Interlocutória juízo declara incompetência do juízo da capital e encaminha autos para a Comarca de Benevides. 18.01.2019: Em Decisão Interlocutória juízo da comarca de Benevides recebe o feito e em seguida declara incompetência da 2ª vara cível e em seguida encaminha para redistribuição. 18.01.2019: Resenhado na 2ª vara cível de Benevides Recomendação: Declaração de incompetência absoluta do juízo. Redistribuir.
08.	0095269-97.2006.8.14.0097 (Execução de Título Extrajudicial)		26.09.2006: Distribuição 10.10.2006: Em despacho juízo designa que cite o réu para efetuar pagamento sob pena de penhora de bens. 16.03.2007: Em despacho juízo determina que seja redistribuído o processo cumprindo a resolução do TJ-PA competência das varas. 12.06.2007: Em despacho juízo determina que o exequente se manifeste no processo. Sobre endereço do executado. 13.09.2007: Juntada de petição do exequente solicitando informação de endereço à receita federal do executado. 18.09.2007: Em despacho juízo requer informação ao órgão fiscal federal. 09.10.2007: juntada de resposta da RF confirmando o endereço do executado. 17.10.2012: Em despacho juízo solicita manifestação da parte autora sobre a reposta da RF. 09.11.2012: Em despacho juízo determina citar o executado no endereço informado pela RF. 19.12.2012: Certidão de não citação do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		executado por não residir no endereço. 22.01.2013: em despacho juízo determina que o requerente se manifeste nos autos. 06.02.2013: Em despacho juízo determina citação dos sócios requeridos por CP por residirem em outro município. 03.03.2013: CP expedida a comarca de Ananindeua. 21.10.2013: Envio de ofício à comarca de Ananindeua solicitando retorno de CP. 31.10.2013: Certidão de não cumprimento de citação por se tratar de imóvel residencial e não comercial. 13.12.2013: em despacho juízo determina retorno dos autos a comarca de origem. 04.02.2014: Em despacho juízo designa que as partes se manifestem no prazo de cinco dias nos autos sobre a penhora. 24.03.2014: juntada de manifestação do requerente solicitando retorno dos autos a Ananindeua. 02.05.2014: Em despacho juízo determina renovação de citação através de CP por equívoco do Oficial de justiça. 06.05.2014: Expedição de CP. 23.06.2014: Em despacho juízo da comarca de Ananindeua devolve CP ao juízo deprecante em razão do provimento 05/2014 GJRMB. 07.10.2014: Envio de Ofício solicitando retorno de CP. 11.12.2014: Certidão de conclusão ao Juízo. 16.12.2014: Em despacho juízo renova o ato das fls. 179. 17.12.2014: Expedida CP a Comarca de Ananindeua com a finalidade de proceder a penhora. 14.01.2015: Distribuição de CP comarca de Ananindeua. 08.04.2015: Em despacho Juízo da Comarca de Ananindeua devolve CP ao Juízo Deprecante. 22.05.2015: Certidão de não devolução da CP. 03.06.2015: Juízo da Comarca de Benevides encaminha processo a CJRMB para se pronunciar sobre o tema. 22.10.2015: Em despacho juízo renova CP após pronunciamento da CJRMB. 03.11.2015: Expedição de CP à Comarca de Ananindeua. 30.11.2015: Em despacho juízo recolhimento das custas ao requerente. 15.12.2015: em despacho diretor de
--	--	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			secretário encaminha os feitos a UNAJ para regularização de custas. 14.02.2016: Devolvida a CP por falta de recolhimento das custas. 23.02.2017: Em despacho juízo manda excepcionalmente citar o executado por oficial de justiça da comarca de Benevides. 07.03.2017: Em ato Ordinário intimado o requerente para no prazo de 15 dias recolher custas da expedição de mandado. 07.04.2017: Certificado não recolhimento das custas. 11.04.2017: Juízo determina intimação do exequente. 04.05.2017: Juízo renova intimação do exequente, após o recolhimento das custas cumpre-se mandado. 06.07.2017: Certificado de cumprimento de mandado sem sucesso, endereço e pessoas não localizadas. 17.07.2017: Em ato ordinário secretaria intima o requerente a se pronunciar na lide. 08.08.2017: Em despacho juízo renova os atos citatórios com os endereços fornecidos pelo requerente. 31.08.2017: encaminhamento para UNAJ. 26.10.2016: Certificado de mandado infrutífero. 21.02.2018: Em ato ordinário secretaria solicita que o requerido se manifeste sobre a certidão do oficial de justiça. 29.01.2018: Em Decisão Interlocutória Juízo decide citar o executado por edital. 13.02.2019: Intimar o exequente para o pagamento das custas pertinentes a publicação do edital. Recomendação: certificar se transcorreu o prazo concedido no edital para apresentação de defesa e fazer conclusão.
09.	0002740-76.2014.814.0097 (Ação de Usucapião Ordinário)	20.05.2019	28.5.2014 – distribuição. 31.03.2017 – redistribuição. 03.06.2014 – conclusão. 07.07.2014 – despacho inicial – cite-se. Intime-se as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal. Ciente o MP. 03.09.2014 – expedição de mandados, cartas e edital. 23.10.2014 – manifestação do Estado do Pará – falta de interesse. 08.10.2014 – manifestação da União. 23.03.2015 - manifestação da União – falta de interesse em integrar a lide. 20.02.2017 – certidão diretora de secretaria – decurso de prazo - ausência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		de manifestação dos confinantes. 20.03.20017 – manifestação do MP. 28.03.2017 – DI – incompetência do juízo da 1ª vara – redistribuir para 2ª vara da comarca. 31.03.2017 – remessa à central de distribuição. 05.04.2017 – despacho (2ª vara) – intimação – emendar a inicial – prazo de 15 dias. 07.04.2017 – remessa à DP. 01.08.2017 – petição – emenda da inicial. 06.09.2017 – despacho – citação do requerido por edital – renovar ofício de fl. 30. 29.09.2017 – edital. 27.11.2017 – certidão diretora de secretaria – decurso de prazo – não manifestação da parte citada. 28.11.2017 – DI – decretação de revelia – nomeação de DP como curador – encaminhar para DP. 06.12.2017 – manifestação da DP. 15.01.2018 – despacho – intimar Fazenda Pública Municipal de Benevides. 11.04.2018 – manifestação do Município de Benevides. 13.04.2018 – despacho – deferimento do pedido de fls. 84 – prazo de 60 dias. 31.10.2018 – certidão – decurso do prazo de 60 dias – não manifestação. 01.11.2018 – despacho – intimar Município de Benevides – demonstrar interesse no imóvel. 30.01.2019 – manifestação – Município de Benevides 01.02.2019 – despacho – intimar requerente – cumprir o requerido pelo município de Benevides – prazo de 15 dias. 06.02.2019 – remessa à DP. 13.02.2019 – manifestação da DP. 20.02.2019 – despacho – intimação pessoal do requerente – manifestar interesse no prosseguimento do feito. 28.03.2019 – certidão positiva de intimação. 08.04.2019 – remessa à DP. 17.05.2019 – manifestação da DP – pedido de prosseguimento do feito. 20.05.2019 – despacho – intimar município de Benevides – apresentar manifestação da secretaria municipal de obras – manifestar interesse no imóvel. 30.05.2019 – ofício – intimação procuradoria do município de Benevides. 26.07.2019 – juntada do AR comprobatório do recebimento do ofício.
--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			Recomendação: juntar petição ou certificar ausência de manifestação do município de Benevides. Fazer conclusão.
10.	0122367-19.2006.814.0097 (Ação de Reintegração de Posse)	29.11.2016	11.12.2006 – distribuição. 08.01.2007 – despacho – emendar a inicial. Somente em 19.11.2007 – despacho – intimação – autora – recolher custas iniciais. Somente em 03.06.2009 – petição da autora – juntada de procuração. 04.06.2009 – petição da autora – juntada de comprovante de recolhimento das custas. 26.06.2009 – despacho – intimação da autora – emendar a inicial – prazo de 10 dias. 09.07.2009 – petição da autora – pedido de prazo para informar nome dos demais invasores. 09.07.2009 – petição da autora – juntada do contrato de constituição da sociedade Ltda. 31.08.2009 – despacho – designação de audiência de justificação – 17.11.2009, às 9 horas. 17.11.2009 – termo de audiência – audiência remarcada para o dia 14.12.2009, às 9 horas. 10.12.2009 – termo de audiência – tentativa de acordo infrutífera. Somente em 03.05.2011 – petição da autora – pedido de reunião de processos – conexão – anulação dos atos decisórios. 06.05.2011 – despacho – juntar cópia da inicial. 09.05.2011 – petição da autora – juntada de cópia de processo. 14.06.2011 – despacho - apensar ao processo n. 0024774-40.2009.814.0097 - Designação de audiência – 28.07.2011, às 10h. 28.07.2011 – certidão – audiência não realizada – sexta-feira facultada. 27.09.2012 – manifestação da União – falta de interesse em integrar a lide. 11.06.2012 – conclusão. Somente em 30.10.2012 – despacho – intimar o Estado do Pará – manifestar interesse no feito. 13.11.2012 – remessa à procuradoria do estado do Pará. 22.01.2013 – manifestação do estado do Pará. <u>Observação:</u> a petição foi juntada aos autos somente em 16.04.2013. 08.05.2013 – despacho – manifestar o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		autor sobre a contestação. 20.05.2013 – manifestação do autor. 04.09.2013 – manifestação do MP. 12.09.2013 – despacho – apensar processo n. 002477-40.2009.814.0097 – regularizar o autor o polo passivo. 22.10.2013 – certidão – decurso de prazo – não manifestação do autor. 25.10.2013 – despacho – vistas ao MP. 27.01.2014 – remessa ao MP. 04.02.2014 – manifestação do MP. 12.02.2014 – despacho – intimação pessoal do requerente – manifestar interesse no prosseguimento do feito. 04.07.2014 – certidão – retorno da correspondência – inexistência do endereço. 09.07.2014 – despacho – vistas ao MP. 15.07.2014 – manifestação da autora – pedido de prosseguimento do feito. 06.08.2014 – remessa ao MP. 13.08.2014 – manifestação do MP – pedido de prosseguimento do feito. 22.08.2014 – despacho – intimação do requerente – indicar ocupantes atuais do imóvel. 08.09.2014 – manifestação da requerente – pedido de citação por OJ. 20.10.2014 – despacho – cite-se os requeridos. 28.10.2014 – ato ordinatório – intimação do autor para recolher custas. 04.03.2015 – certidão – decurso de prazo – não recolhimento das custas. 07.05.2015 – despacho – intimação pessoal do autor – recolher custas – pena de extinção. 20.05.2015 – manifestação do autor – juntada de comprovante das custas judiciais. 28.05.2015 – ato ordinatório – intimação do autor para recolher as custas dos demais atos citatórios. 02.07.2015 – manifestação do autor – juntada do comprovante das custas. 07.07.2015 – expedição de mandados de citação. 28.08.2015 – contestação 02.09.2015 – certidão – tempestividade da contestação. 11.09.2015 – despacho – deferido prazo para juntada de procuração – intimar requerente – manifestação – réplica. 11.09.2015 – petição dos requeridos – juntada de procurações. 24.09.2015 – petição da requerente – réplica à contestação. 25.09.2015 – conclusão. Somente em 18.12.2015 – despacho –
--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		designação de inspeção judicial para o dia 05.02.2016. 05.02.2016 – certidão – não realização da inspeção – imóvel não localizado. 18.02.2016 – despacho – intimação pessoal do autor – manifestar interesse no prosseguimento do feito. 24.02.2016 – manifestação da autora – pedido de designação de nova data para realização da inspeção judicial. 11.04.2016 – despacho – designação do dia 29.04.2016, às 9 h para realização da inspeção judicial. 29.04.2016 – auto de inspeção judicial gravada em áudio e vídeo. 05.05.2016 – manifestação do autor – interesse em conciliar – pedido de citação de outro requerido por OJ. 09.05.2016 – petição dos requeridos – não interesse na conciliação. 19.05.2016 – petição do autor – interesse em conciliar – 17.06.2016 – despacho – determinação de citação do estado do Pará. 13.07.2016 – manifestação do estado do Pará. 16.08.2016 – decisão saneadora – indeferimento do pedido de liminar – designação de audiência de instrução para o dia 24.11.2016, às 9 horas. 24.11.2016 – termo de audiência – fazer conclusão para sentença. 29.11.2016 – despacho – devolver para secretaria – apensar aos processos conexos – julgamento concomitante. <u>Recomendação:</u> Cumprir despacho de fl. 385, com urgência.
--	--	--

8.5. Análise de processos relativos à Improbidade Administrativa. - NÃO SE APLICA.

Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações

8.6. Exame de 05 (cinco) processos por amostragem, quanto à vinculação de bens móveis ou imóveis aos processos. - NÃO APLICA.

Número do processo	Observações quanto ao exame



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

9 - DADOS ESTATÍSTICOS:

9.1. LIBRA:

Processos em tramitação na Unidade (incluindo os julgados)	158
Processos fora da Unidade (MP, DP, Advogado, outros)	20
Processos redistribuídos - ano 2019	05
Processos arquivados definitivamente em 2018	231
Processos arquivados definitivamente em 2019	114
Processos sem movimentação há mais de 100 dias	90
Processos conclusos há mais de 100 dias	00
Processos com idosos postulantes	13
Sentenças proferidas com mérito em 2018	78
Sentenças proferidas com mérito em 2019	32
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	02
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	01
Quantas sessões de júri foram designadas em 2018	XX
Quantas sessões de júri foram realizados em 2018	XX
Quantas sessões de júri estão designadas para 2019	XX
Quantas sessões de júri foram realizadas em 2019 (até a data da correição)	XX
Total de petições pendentes de juntada	70

9.1.1. Observações / Orientações / Determinações:

--

9.2. PJE:

Acervo: total de processos e procedimentos não arquivados definitivamente na data	870
Acervo processual: total do acervo, com exceção dos itens das seguintes classes judiciais: carta, inquérito policial, notificações ou interpelações	817
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2018	498
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2019	351
Processos arquivados definitivamente em 2018	159
Processos arquivados definitivamente em 2019	239
Processos com prioridade em andamento - idoso	47
Processos com prioridade em andamento - idoso maior de 80 anos	01
Processos com prioridade em andamento - infância e juventude	39
Processos conclusos há mais de 100 dias	0
Sentenças proferidas com mérito em 2018	234
Sentenças proferidas com mérito em 2019	145
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	108
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	52
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui até a data, nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	21
Processos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	36
Procedimentos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	02
Procedimentos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	07



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

9.2.1. Observações / Orientações / Determinações:

9.3. PROJUDI: PREJUDICADO

9.3.1. Observações / Orientações / Determinações:

10. CONSTATAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO PRÉ-CORREICIONAL:

10.1. Há calendário de manutenção preventiva dos aparelhos de condicionador de ar?

Não.

10.2. Informe as condições do parque de informática da unidade.

Condições péssimas, todo mês, um ou dois computadores apresentam problemas.

10.3. As redes de ponto lógico e internet são estáveis?

Satisfatórias.

10.4. Informar sobre as condições ergonômicas de trabalho (mobiliário).

Estão faltando apoios para os pés.

10.5. Informar sobre as condições de limpeza, asseio e conservação das áreas externas e internas.

Boas.

10.6. Informar sobre as condições de iluminação artificial e natural.

Boas.

10.7. Informar sobre as condições das instalações físicas da Vara.

Ruins.

10.8. O Gestor tem identificado dentre o corpo de servidores a existência de problemas de saúde, física e mental?

Sim, duas servidoras estão de licença saúde por problemas físicos e mentais e um servidor reclama diariamente de dores na coluna vertebral.

10.9. Há servidores em teletrabalho?

Não.

10.10. Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

Sim.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10.11. As escalas de férias atendem as necessidades da unidade judiciária?

Sim.

10.12. Os gestores da unidade organizacional conhecem ou ouviram falar do projeto "zona restaurativa no ambiente organizacional", projeto da CJRMB, que tem como enfoque a prevenção de conflitos no ambiente de trabalho? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não, gostariam de conhecer.

11. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO:

12 - CORREIÇÃO ANTERIOR:

12.1. Identificar data da última correção ordinária periódica:

12 a 14 de abril de 2016

12.2. Existem registros de recomendações na correção ordinária periódica anterior?

Sim.

12.3. Os problemas identificados na correção anterior ainda persistem?

Sim.

12.4. Identifique as recomendações não cumpridas?

Recomendações: 05, 06, 11, 14 e 16 do relatório da correção ordinária realizada pela CJRMB, nos dias 12 a 14 de abril de 2016.

12.5. É cumprido o art. 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ? - Art. 11 - Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o Juiz realizará a Correção Ordinária em sua Comarca ou Vara, observando o seguinte:

Não.

13. - SUGESTÕES GERAIS:

01. Oficie-se à Secretária de Engenharia e Arquitetura, dando conhecimento dos problemas existentes na secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial da comarca de Benevides, solicitando providências. - itens 3.2 e 10.7.

02. Oficie-se ao Secretário de Informática, dando conhecimento da existência de problemas de internet e nos computadores e monitores da secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial da comarca de Benevides, solicitando providências. - itens 3.2 e 10.2.

03. Oficie-se à Secretária de Gestão de Pessoas: a) dando conhecimento da existência de 03 (três) funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal de Benevides à Unidade Judicial - item 2.4. b) da necessidade de disponibilizar apoios para os pés dos servidores - item 10.4 e c) dando conhecimento da existência de problemas de saúde física e/ou mental nos servidores da secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial da comarca de Benevides,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

solicitando providências. - item 10.8.

14. - RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

* Deverão ser registrados prazos para o cumprimento das recomendações expostas.

RECOMENDAÇÕES AO MAGISTRADO:

01. Determina-se que o magistrado cumpra o artigo 11 do Provimento n. 004/2001 – CGI (realizar, anualmente, nos primeiros dias de dezembro, correção ordinária na unidade judicial).

02. Em consulta ao IEJud, em 10.10.2019, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu 67,48% da META 01 – Recomenda-se ao magistrado envidar esforços no sentido de aumentar gradativamente o percentual de cumprimento para que, até o final do ano, seja alcançado o cumprimento da meta.

RECOMENDAÇÕES À DIRETORA DE SECRETARIA:

01. No item 4.3, foi informado que a juntada de petições é realizada diariamente. Em consulta ao sistema LIBRA, em 07.10.2019, constatou-se a existência de 70 (setenta) petições pendentes de juntada. Deve-se envidar esforços no sentido de juntar todas as petições pendentes. – Prazo: IMEDIATO.

02. No item 4.6, foi informado que a Unidade não adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício. Determina-se o cumprimento dos provimentos n. 003/2009 e n. 011/2009 da CJRMB. Prazo: IMEDIATO.

03. No item 4.10, foi informado que no caso de carga rápida o registro é feito apenas em livro próprio mediante assinatura do requerente, inexistindo o registro da tramitação externa no sistema Libra. Determina-se que, obrigatoriamente, seja efetuada a tramitação externo no Libra. Prazo: IMEDIATO.

04. No item 5.3, foi informado que existem processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos. Determina-se que seja cumprido o §2º do art. 2º da Lei Estadual n. 6.750/2005. Prazo: IMEDIATO.

05. No item 5.11, foi informado que a verificação dos prazos é realizada bimestralmente e, que na medida do possível, são cumpridos os prazos previstos no art. 228 do CPC. Envidar esforços no sentido de cumprir os prazos previstos no art. 228 do CPC e proceder a verificação diária dos prazos. – Prazo: IMEDIATO.

06. Em consulta ao sistema LIBRA, em 09.10.2019, constatou-se que existem 09 (nove) processos fora da secretaria com prazo de devolução expirado. No item 5.12, foi informado que há controle dos processos que estão fora da secretaria, porém não foi respondido qual a periodicidade. Considerando que o controle não está sendo eficiente, visto que, existe um processo há mais de 2.400 (dois mil e quatrocentos) dias fora da secretaria (processo n. 0000221-45.2011.814.0097), a consulta ao sistema Libra deverá ser semanal, assim como, deverá ser implantado mecanismo efetivo e eficiente de cobrança (ato ordinatório, ofícios, comunicação ao juiz, etc). – Prazo: IMEDIATO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

07. Solicitar a devolução, via intimação pessoal e/ou publicação de ato ordinatório, dos processos mencionados no item 5.13. - Prazo: IMEDIATO.

08. No item 5.16, foi informado que há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça. Em consulta ao sistema LIBRA, em 09.10.2019, constatou-se que existem 02 (dois) mandados distribuídos aos Oficiais de Justiça há mais de 30/60 dias, inclusive o documento de n. 2017.00052603-21, distribuído ao Oficial de Justiça Élcio Bernardes da Costa Júnior, em 22.03.2017, perfazendo um total de 931 dias, até a presente data não foi devolvido. Expedir ofício à Central de Mandados solicitando a devolução dos referidos mandados e adotar prática mensal de análise dos relatórios de mandados distribuídos aos Oficiais de Justiça, para a devida cobrança. Prazo: IMEDIATO.

09. Cumprir as recomendações constantes no item 8.1. - Prazo: IMEDIATO.

10. Cumprir as recomendações constantes no item 8.2. - Prazo: IMEDIATO.

11. Cumprir as recomendações constantes no item 8.3. - Prazo: IMEDIATO.

12. Cumprir as recomendações constantes no item 8.4. - Prazo: IMEDIATO.

13. No item 10.10, foi informado que há necessidade de treinamento/qualificação específica aos servidores da Unidade. Deve a Diretora de Secretaria informar à CJRMB, especificamente, quais os treinamentos e/ou cursos. Prazo: IMEDIATO.

14. Cumprir as "constatações" constantes no Relatório de custas não pagas, em anexo. - PRAZO: IMEDIATO

15. Cumprir as recomendações da correição anterior, realizada pela CJRMB, no período de 12 a 14.04.2016. (item 12.4). - Prazo: IMEDIATO.

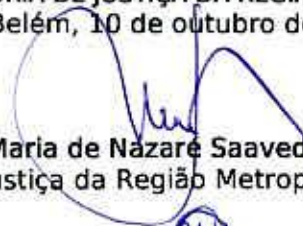
16. Em consulta ao IEJud, em 10.10.2019, constatou-se a existência de 221 (duzentos e vinte e um) processos paralisados há mais de 100 dias. Determina-se à Diretora de secretaria que dê andamento aos referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud - Prazo: IMEDIATO.

17. Em consulta ao IEJud, em 10.10.2019, constatou-se a existência de 362 (trezentos e sessenta e dois) processos julgados e não baixados. Determina-se à Diretora de secretaria a elaboração de um plano de ação objetivando proceder a baixa de todos os processos nessa situação, cuja relação está disponível no IEJud. - Prazo: IMEDIATO.

15 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:

- Relatório de custas não pagas há mais de 30 dias (processos distribuídos).

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
Belém, 10 de outubro de 2019.


Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém


Dra. Rubilene Silva Rosário
Juíza Auxiliar da CJRMB


Antonio Carlos de Almeida
Analista Judiciário


Tatiane Saraiva da Paixão Nunes
Analista Judiciário


Sílvia Helena Fonseca Torres Mendes
Assessora Administrativa da CJRMB


Gabriel Zuniga Mutran
Assessor Jurídico da CJRMB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES - 2019

DECISÃO

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** realizada na Unidade Judiciária da 2ª Vara Cível e Empresarial de Benevides, pela Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **RUBILENE SILVA ROSÁRIO**, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém e servidores desta Corregedoria, conforme Edital de Correição Ordinária nº 05/2019-CJRM.

A Unidade Judiciária se encontra provida pelo Juiz Titular Dr. **FÁBIO ARAÚJO MARÇAL**, desde o ano de 2007.

A Unidade Judiciária foi correicionada de 06 a 08 de agosto de 2019, de onde, destaca-se alguns dados indispensáveis, senão vejamos:

01. Em consulta ao IEJud, em 10.10.2019, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu 67,48% da META 01 – Recomenda-se ao magistrado envidar esforços no sentido de aumentar gradativamente o percentual de cumprimento para que, até o final do ano, seja alcançado o cumprimento da meta.

Isto posto, CONCLUO.

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de correição, há de se determinar que diante das recomendações necessárias de cumprimento, a unidade busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, será inspecionada quanto ao seu efetivo implemento.

Neste sentido, ressalto as recomendações que devem ser cumpridas pelo Diretor de Secretaria, constantes no relatório da Correição Ordinária Tradicional, dentre as quais:

- A) Envidar esforços no sentido de juntar de todas as petições pendentes existentes na Unidade - Prazo IMEDIATO;
- B) Promover o cumprimento dos provimentos n. 003/2009 n. 01//2009 da CJRMB - Prazo IMEDIATO;
- C) Promover, obrigatoriamente, a tramitação externa dos processos por intermédio do Sistema Libra - Prazo IMEDIATO;
- D) Observar o cumprimento do artigo 2º, §2º da Lei estadual nº 6.750/2005, informando a existência de processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos; bem como a observância do cumprimento da Lei 8.328/2015, acerca do regimento de custas e outras despesas processuais no âmbito do Poder Judiciário do estado do Pará, inclusive sobre os procedimentos adotados para inscrição em dívida ativa - Prazo IMEDIATO;
- E) Envidar esforços no sentido de promover monitoramento diário dos prazos, evitando, assim, atrasos no cumprimento de decisões e expedição de documentos, em observância ao preceito insculpido no artigo 228 do Código de Processo Civil - Prazo IMEDIATO;
- F) Promover consulta semanal no sistema Libra para monitoramento e





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

controle de todos os processos e outros documentos em trâmite fora da secretaria, implantando mecanismos legais e efetivos de cobrança dos autos mediante atos ordinatórios, ofícios, intimações pessoais e comunicações ao juiz - Prazo IMEDIATO;

- G) Promover a cobrança dos processos e demais documentos que estão fora da secretaria e com prazo expirado - Prazo IMEDIATO;
- H) Monitorar mensalmente de forma efetiva o controle dos prazos de cumprimento de mandados judiciais encaminhados à central, bem como das cartas precatórias expedidas, adotando as providências necessárias para devolução dos mandados e cartas precatórias com prazo extrapolado - Prazo IMEDIATO;
- I) Promover o cumprimento das recomendações relativas aos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 - Prazo IMEDIATO;
- J) Informar à CJRMB, especificamente, quais treinamentos e/ou cursos necessários - Prazo IMEDIATO;
- K) Dar cumprimento às recomendações da correição anterior, realizada pela CJRMB, no período de 12 a 14.04.2016 - Prazo IMEDIATO;
- L) Em consulta ao IEJud, em 20/11/2019, constatou-se a existência de 362 (trezentos e sessenta e dois) processos julgados e não baixados. Deve a Diretora de Secretaria elaborar um plano de ação objetivando proceder a baixa de todos os processos nessa situação, cuja relação está disponível no IEJud - Prazo IMEDIATO;
- M) Proceder à análise e providências devidas em relação às "constatações" obtidas no Relatório de custas não pagas anexo ao relatório de correição - PRAZO: IMEDIATO.

Ao Magistrado Titular da Unidade Judiciária, ou Juiz (a) que responda pela Unidade Judiciária:

- A) Diante da situação da Unidade, com acervo processual





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

considerável, recomenda-se que sejam empreendidos esforços para melhora da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada nos resultados, mas também, na melhoria do clima organizacional, onde, para tanto, é indispensável que o (a) juiz (a) participe do Curso de Justiça em Número e Gestão Judiciária, oferecidos pela Escola Judicial da Magistratura se já não o fez, numa tentativa de otimizar os serviços da Unidade. Neste sentido, a recomendação se estende à Sra. Diretora de Secretaria, ou demais servidores que também tenham interesse em melhorar os trabalhos da Unidade Judiciária. Destaca-se que o Curso Justiça em Número será disponibilizado pela Escola Judicial via *on line*, e que os interessados podem acompanhar pelo site da mesma;

- B) Diante da publicação da Portaria Nº 2005/2019-GP, de 02 de Maio de 2019 que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará, ressalta-se a importância de fazer rotina quanto à consulta do mesmo, numa forma de se buscar melhorar a administração da atividade jurisdicional focada em resultado, medidas que visem um diagnóstico permanente de produtividade para que se possa planejar e executar a gestão da Unidade Judiciária, por meio do acompanhamento do Painel de Gestão Judiciária, para que além de observar o cumprimento das Metas Nacionais, também passe a observar os seguintes índices: de Eficiência; de Atendimento à Demanda; Taxa de Congestionamento e Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias. Esta recomendação é indispensável para que haja de fato uma mudança gradativa quanto a forma de gerenciamento da Unidade Judiciária;
- C) Numa forma do (a) juiz (a) implementar novas metodologias de otimização de tarefas, recomenda-se a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações da Correição Tradicional aferidas no relatório, no prazo de 15 (quinze) dias. Neste sentido,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

para auxiliar o (a) magistrado (a), o (a) mesmo (a) pode solicitar a Coordenadoria de Estatística e a Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento do TJ, para auxiliar a confecção do mesmo, bem como esta CJRMB.

Outrossim, considerando os dados obtidos em consulta ao IEJud, recomendo, ainda, ao Magistrado (a) e ao Diretor (a) de Secretaria a necessidade de convergir esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, saneando a recomendação em prazo de 180 dias, em observância a razoável duração do processo, nos moldes do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal/88 c/c artigo 139, II do Código de Processo Civil.

Ressalto a imprescindível necessidade de efetivar-se todas as recomendações constantes do relatório de Correição Ordinária 2019, devendo o Sr. Secretário da CJRMB formalizar processo para acompanhamento do cumprimento de cada uma das recomendações e determinações advindas desta Corregedoria durante a correição judicial, conforme determinação constante no Relatório de Inspeção do CNJ/Junho/2019, encaminhando a este Órgão relatório, no prazo de 30 (trinta) dias;

Destaco, ainda, que devem o (a) Juiz (a) Titular ou eventual substituto da Vara e o Diretor de Secretaria, cumprir todas as recomendações e determinações desta decisão, ressaltando-se que a Unidade precisa de um acompanhamento de perto do TJ/PA, a fim de regularizar as demandas atrasadas, razão pela qual, determino, seja encaminhando ofício à Presidência do Tribunal de Justiça para conhecimento e providências que entender necessárias, e no caso em questão, as sugestões constantes no Relatório da Correição, imprescindíveis ao aperfeiçoamento do serviço desenvolvido no Fórum de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Benevides.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 04 de dezembro de 2019.


MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
DESEMBARGADORA CORREGEDORA DE JUSTIÇA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE BELÉM



RUBILENE SILVA ROSÁRIO
JUÍZA AUXILIAR CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE BELÉM



Juíza Auxiliar da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém, Dra. Rubilene Silva Rosário, e o magistrado Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides.